



Prefeitura Municipal da Gameleira

Gameleira - Pernambuco

LEI Nº 221

O Prefeito do Município da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de CR\$.30.000,00, afim de ajudar a Paróquia de N. S. da Penha, de Gameleira, na reconstrução do cemitério de nossa cidade, que se acha em situação calamitosa.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 23 de maio de 1960.

José Zeferino de Oliveira
Prefeito

a) José Zeferino de Oliveira.